Anno de 1844. Sexta Feira 15 de Março Anno XX. N. 65.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que nao forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras.— Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

11 Seg. s. Candido Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Terça s. Gregorio Rel. aud. do de D da 3. v.
13 Quarta s. Eufrasia Aud. do J. de D. da 3 v
14 Quinta s. Mathildes. Aud. do J. de D da 2. v.
15 Sexta s. Henrique Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Sab. s. Cyriaco. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
17 Dom 4.º da quaresma s. Patricio.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 14 DE MARÇO.

Cambios sobre Londres 25 ½.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 118 por 100 de premio
Moeda de cobre 5 por cento e nada ha.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½

Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	Nominal.
» » » N.	17,000	
» » de 4,000	9,100	
Prata--Patacões	1,920	
» Pesos columnares	1,940	
» Ditos mexicanos	1,920	

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia a 4 as 6 horas e 42 min da tarde.
Minguante a 11 as 11 horas da manhã.
Lua nova a 18 as 9 horas e 57 min. da tarde.
Crescente a 27 as 2 h. e 41 m. da manhã.

Preamar de hoje.

Primeira as 4 horas e 18 min da manhã. Segunda as 4 horas e 42 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ERRATAS.

Diario de 14---pag. 2. col. 1. linh. 111, discurso do Sr. José Pedro---*sufficientemente*---lêa-se---*sufficientes*. Na mesma col., linh. 114 e 115 --*ellas sejão exercidas*---lêa-se---*elles sejão exercidos*.

A sessão da assembléa provincial continuada no *Diario* de 13 e concluida no de 14, é a sessão de 9 do corrente, que tivera principio no *Diario* de 12, e não de 10 e 11 como por engano sahio nos dous ultimos numeros.

Advertencia.

A rogos do autor do communicado do ultimo *Diario* repetimos a publicação do seu artigo, por haver neste erros essenciaes.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 12 de março de 1844.

O Sr. Taques:—Sr. presidente, o artigo 6.º do projecto, que se discute, tem tido uma fortuna, de que não poderão gosar seus companheiros, a de esgotar-se com elle toda a sessão passada, e ainda nesta continúa a ser o objecto da discussão, em que se tem descido da philosophia do direito, por entre apuros constitucionaes, até com a questão particular de legislação administrativa.

Sr. presidente, mandei á mesa uma emenda, a qual formula todo o meu pensamento, tanto á cerca da materia em geral, como da intelligencia que deve ser dada á lei provincial de 10 de junho de 1835 numero 9, intelligencia, que tem por base uma disposição á respeito da maneira de satisfazer os terrenos tomados a particulares para as obras publicas, ou de indemnisar os damnos causados com a extracção de materiaes. A minha emenda consagra a disposição de que, no caso de serem necessarios terrenos para factura de obras publicas, sejão elles comprados, pagos os proprietarios previamente ao seu emprego, e que, sendo necessarios materiaes, para ellas, de terrenos particulares, sejão extrahidos, pagos os damnos causados, verificados e avaliados depois da extracção. Eis, Sr. presidente, quaes são as minhas ideias, e quiz fixal-as de uma maneira positiva na emenda, que se acha na mesa. Agora, Sr. presidente, entrarei na questão, irei tocar no ponto, que se tem discutido, de direito constitucional, e depois fallarei tambem na questão, agitada, de direito administrativo: espero que os Senhores deputados se convenção de que a intelligencia dada por aquelles que orão commigo é a unica, que se deve dar ao artigo da constituição. Sr. presidente, os nobres deputados, querendo dar ao § 22 do artigo 179 da constituição todo o peso que merece, não pódem prestar ás suas palavras uma intelligencia toda absoluta. A restricção é da mesma constituição do estado, quando dispoz a perda de uma parte dos reditos dos cidadãos para as despesas publicas, sem que se dê indemnisação alguma prévia. Eis pois já uma restricção feita áquellas palavras da constituição, que garantem o direito de propriedade em toda a sua plenitude. A outra restricção, que o nobre deputado admitte, é, de que as palavras do artigo constitucional não se referem senão a respeito dos governos e governados, que nenhuma relação tem quanto aos individuos entre si; porém, Sr. presidente, se o nobre deputado admitte umas restricçoes, é obrigado tambem a admittir todas aquellas, que se fundarem em motivos iguaes. Que a palavra «propriedade» da constituição não se póde tomar em um sentido amplo, é verdade; porque se não póde deixar de fazer as restricções apresentadas pelo nobre deputado, como outras: assim, Sr. presidente, a mesma lei de 9 de setembro de 1826, que dispoz sobre a maneira de verificar a necessidade publica, e de indemnisar a propriedade dos particulares, fez uma restricção ao preceito constitucional: ella no § 3.º dispensa a verificação da utilidade publica, segundo as fórmas legaes, em caso de guerra etc. (*lê*).

O Sr José Pedro:--- E uma excepção prova a regra.

O Sr. Taques:---Prova a regra de que ha restricções no artigo da constituição; prova a regra de que o artigo não é mais do que um principio que os legisladores, e nos casos ordinarios, devem ser obrigados a observar, mas que nem sempre deve ser observada restrictamente.

O Sr. José Pedro:---Ahi é que está a questão.

O Sr. Taques:---Sr, presidente, eu tenho mostrado que as restricções são necessarias ao artigo da constituição, e que essas restricções ainda mais se pódem admittir tambem quanto ao uso de propriedade, pois que a mesma lei, que se tem citado, dá a entender, que no caso de commoção, ou de guerra para ser tomado o uso da propriedade são mais dispensaveis as fórmas ordinarias. Agora, Sr. presidente, vou occupar-me com a questão do direito administrativo provincial: já mostrei que o § da constituição não faz mais do que estabelecer uma ideia garantidôra do direito de propriedade; mas que isto não tem uma applicação rigorosa, um principio geral director; é o legislador, que tem de examinar o que a utilidade publica exige.

Sr. presidente, um simples emprego de olhos sobre a lei n.º 9 mostra, que ella considera muito diversamente o caso de que seja necessario tomar os terrenos só precisos para obras publicas, e a extracção de materiaes etc. Os artigos 12 e 13 se occupão do primeiro caso e os artigos 14, 15, e 16, tratão do segundo: assim as disposições a cerca de um, e de outro são diversas. O artigo 13 diz... (*lê*), e o artigo 15 determina o seguinte (*lê*). Por tanto, Sr. presidente, a comparação destes dous artigos mostra, que se é necessaria a indemnisação prévia, quando se trata de desapropriar alguem dos seus terrenos para leito de uma estrada, não é necessaria, quando se trata só de tirar materiaes desses terrenos para a obra; e isto corrobora ainda mais este outro artigo (*lê*). Eis aqui uma disposição, que estabelece de uma maneira incontroversa a intelligencia da lei. Na verdade Senhores, (e permitta-me o nobre depuado dizer-lhe), que, se quando uma estrada for planejada, é permittido logo prevêr quaes são os terrenos por onde tem de passar, não se póde prevêr as necessidades materiaes que haja para ella.

O Sr. José Pedro:---Nao se orção as despesas?

O Sr. Taques:—Orção-se; mas as necessidades materiaes pódem ser além das que são orçadas; por exemplo, tem de se fazer uma obra em um rio, orção-se os materiaes precisos, mas lá vem uma enchente que carrega com todos os materiaes: logo ha uma necessidade dupla de materiaes.

O Sr. José Pedro:---Logo não se orça nada.

O Sr. Taques:---A conclusão, que eu tiro é outra, é que não se póde saber com exactidão, qual é a quantidade necessaria de materiaes. De mais, o uso da propriedade dos particulares, para se obter alguns materiaes para o andamento de uma obra, como seria sujeito a uma demora tão grande? Havendo necessidade de mais um pouco de barro, havia de o engenheiro, por exemplo, nos confins da provincia, mandar ao presidente para determinar que o proprietario cedesse? Ninguem póde ter utilidade a cima da utilidade publica. Ora, Sr, presidente, a intelligencia, que eu dou a lei, ainda mais clara fica, se nós attendermos, que os damnos não pódem ser avaliados para a indemnisação senão depois d'elles feitos; como pagar damnos sem elles estarem feitos? Póde algum prever, por exemplo, o terreno que tem de desabar por uma escavação? Certamente que não. Por tanto, digo que não póde haver indemnisação de damno, senão depois que elle é feito. Ora, a nossa lei numero 9 de 10 de junho de 1835 é copiada quasi litteralmente da legislação franceza nesta parte, e nós, para a entendermos bem, devemos recorrer á fonte d'onde dimana. Uma lei de 16 de setembro de 1807 dispoz á este respeito, e uma decisão de 1820 declarou que para a extracção de materiaes nao era necessaria a indemnisação prévia. Esta disposição do governo em 1820 foi no artigo 145 do codigo florestal (lei das mattas) e explicada nos artigos 170, 172 do decreto regulamentar para execução do codigo.

O Sr. José Pedro:---A constituição é posterior a essa lei.

O Sr. Taques:---O codigo é de 1827. Os artigos 14 e 15 da nossa lei são quasi copias dos artigos 170 e 172 da ordenança franceza.

O Sr. Peixoto:---O que temos nós com as ordenanças francesas?

O Sr. Taques:---Eu estou tratando da intelligencia da lei, e para a entender vou a fonte donde ella dimana; e digo que a intelligencia, que dou á lei, tomou para mim mais fôrça, depois que pude combinar a nossa lei com disposições de que foi dedusida. Tendo a lei disposto que houvesse indemnisação prévia dos terrenos necessarios para o leito das estradas, declara a ordenança francesa que quanto a extração de materiaes haverá direito para propôr a indemnisação dos damnos causados. Por tanto, eu creio que não póde haver duvida, que a nossa lei provincial faz distincção entre a desapropriação da propriedade, e a extracção de materiaes para as obras publicas. Agora eu lerei um officio da presidencia datado de 31 de janeiro ultimo, que se confórma com a lei na fórma por que a tenho explicado diz (*lê*). Por tanto, o officio do governo, de que aqui se tem tratado, dá a intelligencia, unica admissivel, á respeito da lei numero 9 de 10 de junho de 1835.

Creio, Sr. presidente, que tenho demonstrado a maneira de entender a lei; e que com ella se conformou a decisão do governo; nem outra cousa se devêra presumir de um administrador, cuja prudencia hoje está fóra de toda a duvida; que tem sabido governar, no meio de todas as provocações, com a constituição e as leis.

O Sr. Lopes Gama:—Sr. presidente, uma questão, que era toda hypothetica, passou a these, porque verdadeiramente se fallou contra esta mesma lei, fazendo vêr que ella é anti-constitucional: em quanto existe esta lei o administrador da provincia deve cingir-se a ella; a lei que existe é que é má, é contra a constituição.

O Sr. Peixoto:---Qual é ella?

O Sr. Lopes Gama:---Aquella que o nobre deputado acabou de mostrar; mas eu vou a hypothese de que se tem tratado: é o artigo 6.º, que diz—Os terrenos que forem occupados, para leito, e mais obras necessarias ás estradas, e pontes, não serão indemnisados; porém por os predios, que, estando em taes terrenos, forem demolidos, a companhia dará a seus proprietarios uma indemnisação na fórma da lei provincial de 10 de junho de 1835 n.º 9—. Pergunto eu, não haverão terrenos de muito mais valor do que a propriedade, que alli existe? Creio que sim: supponhamos, que uma estrada vem ter a um meu terreno, no qual eu tenho uma grande plantação de cannas, e o bom do meu engenheiro corta para alli; perco por conseguinte o meu partido de cannas; não tenho grande prejuiso? Tenho sem duvida; por este artigo não se me paga o prejuiso, paga-se sim, se se deitar abaixo uma casinha que eu lá tiver! Que desigualdade! Haverá proprietario que antes quererá, que se lhe deite abaixo duas ou tres casinhas pequenas, do que que lhe destruão uma plantação. Aonde está aqui o respeito á propriedade? Não o vejo. Senhores, eu não reconheço lei alguma a cima da constituição; (*apoiados*) para mim a constituição é tudo. Vejo que a constituição garante em toda a sua plenitude o direito de propriedade: e o que quer dizer esta palavra = plenitude =, se ao proprietario se tira o uso da propriedade? Vem um, e diz tiro-lhe o uso, mas fica na plenitude! Propriedade plena é aquella, que tem todos os seus consecutivos; tira-se-lhe o uso e fica com seus consecutivos! Como é isto? Admittem-se algumas excepções, dizem os nobres deputados: isto mesmo é de todas as cousas humanas, e por isso a constituição diz no final do mesmo § 22 do artigo 179=A lei marcará os casos, em que terá lugar esta unica excepção, e dará as regras para se determinar a indemnisação=que é quando o bem publico legalmente provado, exigir que se tire o uso da propriedade alheia; só neste caso: como, pois, se diz que ha taes e taes excepções? A unica excepção é esta que a constituição diz, e toda a vez, que não houver previa indemnisação, entendo, que tem-se ferido a constituição (*apoiados*). Os argumentos que aqui produsio o nobre deputado que fica a meu lado, e cujas luzes e talentos muito respeito, parecerão-me mais engenhosos do que outra couza; apresentou exemplo de aforamentos, que o uso estava separado da propriedade, etc. isto não vem ao caso; quando aforo sou eu que o faço, não se me tira a força, o que é meu.

Mas aqui a constituição, diz que se prove a necessidade publica, por isso eu voto contra o artigo em discussão. Eu quizera ter occasião para emendar a lei numero 9 que é concebida no espirito do artigo, que se discute: aproveitemos o insejo para remediar este mal.

Concluo dizendo que espero ouvir ao nobre deputado, quero ver como elle distroe o argumento que produsio, relativamente ao caso da estrada passar, por exemplo por um terreno meu que tenha plantações, estando em pé este artigo.

O Sr. Taques: — Eu voto contra o artigo, approvo a minha emenda.

O Sr. Lopes Gama: — Ha emenda na mesa? Veremos a emenda, talvez vote por ella, contra o artigo, voto eu sempre.

O Sr. Francisco João: Sr. Presidente, não podendo me conformar de maneira alguma com o artigo 6.º do projecto, que se acha em discussão, e formando para mim uma opinião a cerca de intelligencia da lei provincial, que trata das estradas, um pouco differente da que tem sido apresentada nesta casa por alguns nobres deputados, eu não posso deixar de emittir o meu modo de pensar a semelhante respeito, e, principiando pelo artigo em discussão, direi, que não posso nem devo de maneira alguma aceitar a sua disposição; porque me parece altamente offensiva do direito de propriedade particular, não tendo nenhuma outra razão de utilidade publica, que podesse servir para apadrinha a sua approvação sobre este ponto, nada mais direi, porque creio, que todos os Senhores deputados estão dispostos a votar contra o artigo. Mas antes d'entrar na questão da intelligencia, que tem sido dada na lei de estradas, permitta-se-me aventurar algumas proposições, que servirão não só para demonstrar a maneira, por que entendo a questão agitada; como tambem a maneira, por que encaro algumas questões, que em referencia á esta mesma forão apresentadas. Eu creio, que o caso de que se trata, não passa de mera intelligencia da lei, que é negocio de alguma consideração, porém não de tanta bulha. Nós vemos diariamente os espiritos ainda os mais perspicases, de homens de differentes faculdades, discordarem, e ás vezes d'um modo espantoso, a cerca de casos, que nos parecião offerecer uma solucção unica: não é pois para admirar, que em uma questão de intelligencia de uma lei, e de uma com diversas disposições, sejão differentes as opiniões, que apparecêrão. Mas, Senhores, eu não posso annuir, ou prestar adhesão a nenhuma das opiniões apresentadas nesta casa, e embora esteja, até certo ponto, de accordo com os principios do nobre deputado, que se assenta a meu lado, eu não posso concordar em tudo; concordo nos principios restrictivos ao artigo constitucional, e para que não concordasse, fôra mister, que não conhecesse, que o bem summo da sociedade, é que constitue a propriedade, ou por outra que a propriedade publica particular está sempre sujeita ao bem publico; e se é verdade, que algumas vezes o poder publico tem invadido os interesses particulares, tambem não é menos verdade, que os interesses particulares teem entrado em luta menos justa contra o direito de utilidade geral. O artigo 12 da lei de 10 de julho de 1835 não offende o principio constitucional; apenas de certo modo diminue as vantagens na maneira de trazer a indemnisação, quando determina, que não tenhão direito de indemnisação aquelles proprietarios, cujos titulos contihão a obrigação de dar estradas; o que exclue o direito á indemnisação. Em referencia a este artigo, eu direi, que a lei foi um pouco injusta, porque se ha casos em que os proprietarios não devem perceber indemnisaçao alguma, embora não tenhão obrigação, pelos titulos de suas propriedades, de prestar servidao publica, porque acontece, que os terrenos tomados para uma estrada, pelas grandes vantagens que ella traz ás suas terras, lhes faz mais ganhar do que perder, e que por isso nenhum direito deverião ter á indemnisação; tambem naoé menos verdade que terrenos ha de sismarias, que teem hoje adquerido um grande valor; que, perdendo o proprietario essas terras sem indemnisação alguma, é para elles summamente desvantajoso, e por igual injusto. Mas, referindo-me ao ponto verdadeiramente questionado, que não vem a ser outro senão a época das indemnisações, eu não posso deixar de apresentar o motivo, que me serve de tornar de alguma maneira perplexo nesta discussão, e é, que, procurando a rasão justificativa deste artigo, eu acho, que elle é contrariado pelos artigos seguintes. A rasão da lei, quando estabelece que nenhum proprietario poderá impedir a factura destas estradas; outra não me parece dever ser, senão a que é deduzida do interesse, que ha celeridade da operação de abertura de estradas, qua não deve ser retardada pelo seguimento do processo, estabelecido para a indemnisação, cuja demora, por mais summaria, que seja ella, sem á inutilizar completamente esse fim, que teve o legislador em vista. Mas, Sr. presidente, esta minha duvida desapparece, examinando toda a disposição da lei em questão no artigo 13, que estabelece a indemnisação e onde está marcada a maneira, por que se deve proceder, nestes casos; e outros artigos d'algum modo subordinados a este: seguindo assim a questão eu creio que não pode haver duvida alguma quanto a observancia dos artigos, que marcão a maneira, por que se deve fazer a indemnisação, antes que sejão abertas as estradas, porque esta intelligencia resulta de cada uma das expressoes dos artigos, que se seguem ao artigo 13. Mas seguindo esta opinião, eu não posso acompanhar o nobre deputado, que está a meu lado a respeito de uma interpretação do direito administrativo, quando suppoz em primeiro lugar que não podia haver indemnisação, sem que o damno tivesse sido realisado, para o caso da tomadia de material, e em segundo lugar que mesmo a vista da lei não tinha o proprietario das terras tomadas. para os reparos do leito de uma estrada, direito a indemnisação. Quanto a 1.ª parte eu direi, que a escavação futura, a escavação que se tem de fazer, pode ser calculada, porque ahi não ha senão um contracto de compra e venda, como se vê pela referencia do artigo 15 ao artigo 13; mas quando não tenha isto sido prevenido, como deve ser, então não ha remedio senão requerer a indemnisação posterior, que não é o que a lei quer. Quanto ao 2.º ponto da questão, de que pela lettra da lei parece o proprietario não ter direito a alguma indemnisação, não posso convir. O nobre deputado, querendo cingir-se a um officio da presidencia, que teve a bondade de citar, parece que adoptou a opinião desse officio. Ora, delle eu collijo, que o proprietario não tem direito a indemnisação por escavações.

O Sr. Taques:=E' o contrario; diz que tem, mas posteriormente.

O Sr. Francisco João:=Então eu entendi mal. (*lê o officio*) De maneira que pela leitura deste officio, se me não engano, fica tolhido o proprietario de receber a indemnisação equivalente ao valor dos materiaes que lhe forão tirados, e só com direito ao resarcimento do prejuizo proveniente da escavação.

Mas, Sr. presidente, peço a V. Exc. licença para fazer em ultimo lugar uma observação, que me parece ser justa e não ir ferir a susceptilidade de alguem, e é que, quando se trata da intelligencia de uma lei, e que discordão as differentes capacidades, pelo direito que eu quero dar a cada um de entender a lei por uma maneira diversa da que eu entendo, não quero que caia no vicio do arbitrio

sujeitando a minha consiencia 'a de outrem. Trata-se de uma intelligencia de lei; nós vemos que uns entendem de um modo, e outros de outro; que cousa mais natural do que o administrador da provincia entendel-a da maneira que uns a entender, contra a intelligencia de outros? Eu mesmo sou o primeiro a recusar a intelligenaia; por elle prestada mas não quero que pelo simples facto de não aceeitar a minha intelligencia seja considerado despotico.

O Sr. José Pedro: = Desta maneira desculpa-se tudo.

O Sr. Francisco João: = Sr. presidente, se acaso se tratasse de medidas tomadas fóra de todas as leis, apenas cervindo de norma para ellas a propria vontade, então bem cabida era a expressão = despotismo, absolustismo e outras terriveis, que forão empregadas n'esta casa; mas quando apenas se questiona sobre a simples intelligencia de uma lei, intelligencia alias, com que me não conformo, creio que o mais que se poderia dizer èra que a intelligencia dada era má, erronea; mas nunca crismar a determinação resultante della de acto despotico, que é verdadeiramente aquelle que exclue a lei. V. Exc. me permittirá exemplificar assim; se por ventura se tratasse de cabeças postas a premio, pagas de cortamentos de orelhas, listas de proscriptos para Fernando; se por ventura se tratasse de medidas desta ordem tomadas no tempo, em que nas nossas praças públicas se arvorarão as estatuas do punhal e da espada; então bem cabidas erão as expressões, de despotismo arbitrario e maldade mas não fui o executor apadrinhado de taes medidas; nem o forão tambem os meus correligionarios politicos; então diria que erão medidas despoticas.

O Sr. José Pedro.—E quem nega isto?

O Sr. Francisco João.=Uma cousa é intelligencia de lei, e outra cousa bem differente é despotismo, e segundo a argumentação do nobre deputado eu, que tive a infelicidade de não concordar inteiramente com elle, já estou despotico!! De maneira que esses verdadeiros amantes da liberdade (ou que como taes se apregoão) são os homens mais despoticos que conheço, porque querem sugeitar a intelligencia dos mais ás suas opiniões, procurando escravisal-os, e intimidal-os com o manto de liberdade, com que se cobrem.

O Sr. Baptista: Senhor presidente, antevejo, que quasi toda a camara tem de rejeitar o projecto, entretanto a discussão tem-se tornado renhida, e calorosa.

Todos concordão em que a disposição do projecto é má; porém, quando se trata de encarar a questão por diversas faces, cada um Senhor deputado vai lançando suas proposições, e todas são tão variadas, que é já impossivel responder-se a todas; portanto direi alguma cousa, que me occorrer.

Quando eu, na sessão de sabbado, fallei nesta casa contra a intelligencia que se queria dar á lei, assim obrei, porque, um nobre deputado, que se assenta ao meu lado então pugnava por uma intelligencia lata. Disia esse nobre deputado « a constituição é muito clara, ella diz: = fica garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude = » e eu então apresentei alguns argumentos para mostrar, que esta intelligencia não podia ser tão lata como se quer; argumentos a que um outro nobre deputado chamou engenhosos; mas que eu quisera, que elle os destruisse; tal é por exemplo aquelle de referencia a um caso que tem de occorrer todos os dias, fallo do primeiro grão das successões legitimas: dos compromissos, em que a minoria dos credores se sujeita ao accordão da maioria etc. O que dirá o nobre deputado a respeito da successão legitima? Póde um pai testar a favor de um estranho contra os interesses de seus filhos? Não póde; mas entretanto elle dirá, que tem direito de propriedade sobre esses bens. As veses a lei dá o direito de faser doações em certos casos, e as veses não dá, e se eu trouce estes argumentos foi para combater um principio emittido por um nobre deputado, a quem muito respeito, que disse, que nas ordenações achava-se o direito de o individuo resistir com fôrça ao governo, que sem consentimento tomasse a sua propriedade, ainda que para o fim da utilidade publica.

Eu então quiz mostrar, que esse direito jámais se podia dar aos individuos contra o governo, e que tal doutrina è contraria aos principios de ordem e estabilidade. Mas, Senhor presidente, eu tenho de faser uma observação, e vem a ser, que muito me lisonjeei vendo, que um nobre deputado, que na ultima sessão tanto pugnou pela lata interpretação da lei, não, querendo restricção alguma, hoje principiou o seu discurso disendo, que esse artigo da constituição devia-se entender em relação aos interesses publicos, relativamente ao governo, e que não abrangia relações individuaes; mas isto foi justamente o que eu disse sabbado; portanto alegro-me de ver, que o nobre deputado já nesta parte está de accordo commigo.

O Sr. José Pedro: = Nunca disse o contrario.

O Sr. Baptista: = Oh, Senhores, pois o nobre deputado no sabbado fez esta distinção? Tenho sido infeliz: quando combato os argumentos do nobre deputado encontro sempre um desvio.

O Sr. José Pedro: = E' porque dá má intelligencia ás minhas palavras.

O Sr. Baptista: = O nobre deputado não sustentava a intelligencia lata e latissima do artigo da constituição? Esta destinção foi feita por mim.

O Sr. José Pedro: = Dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. Baptista: = E' que o nobre deputado não a soube faser.

Tratarei agora de alguns argumentos, que o nobre deputado apresentou. Disse elle, que não achava rasão, quando eu disia; que a indemnisação posterior equivalia á anterior, porque la estava na constituição a palavra « previamente.» O que eu disse, Senhor presidente, foi que tem apparecido questões a respeito da intelligencia de uma lei provincial, que temos, que é a de n. 9; e que se nós quizermos fazer uma lei, que em cousa alguma não se afaste da lettra da constituição, por melhores que sejão as nossas intenções, ha de sempre apparecer embaraço na execução desta mesma lei. Ora, para mostrar, que isto é verdade, trarei em meu apoio essa mesma lei provincial n. 9 de 10 de junho de 1835, que diz no § 1.º do artigo 13. o seguinte (*lê*). Está pois evidente que é necessario conhecer-se primeiramente a extenção do terreno para então poder-se contractar; e como se ha de fazer isto? E' necessario, que vá o engenheiro, que meça o terreno, que faça a planta, etc. Aqui está já o engenheiro tendo necessidade de entrar no terreno alheio: se estas medições são em lugares assás distantes da cidade, os engenheiros teem precisão de estabelecer ranchos, aonde se accommodem etc. e entretanto ha dese diser que os engenheiros estão entrando no territorio arbitrariamente: e que estão commettendo despotismo e tyrannias? A civilidade pede bem, que o engenheiro se entenda com o proprietario; mas a lei não determina isto; a lei diz, que conhecida a extenção do terreno, preciso para o fasimento da estrada, se mande então contractar com o proprietario a sua cessão. Eu estou mostrando os inconvenientes que existem em se executar qualquer cousa.

O Sr. José Pedro: -- Dá um aparte que não póde ser ouvido.

O Sr. Baptista: -- Eu vou a essa lei: o que diz ella? (lê) Como conhecer-se, se o terreno, em que se quer abrir a estrada dá ou não servidão publica? Pelos seus titulos; mas os proprietarios não querem dar os titulos o que ha de faser o enginheiro? Parar. Então tem o procurador fiscal de se ver em uma lida com continuadas accões d'exibendum contra estes proprietarios, e tudo isto traz grandes detrimentos aos interesses da provincia, que se recente da falta d'estradas tão necessarias para o desenvolvimento de sua industria.

O nobre deputado fallou em despotismos: o nobre deputado é capaz de sustentar, que nestas estradas que se tem aberto em Pernambuco, tomou se alguma propriedade com o fim de não ser para utilidade publica?

O Sr. José Pedro: -- Quem duvida disto?

O Sr. Baptista: -- E constou-lhe que se não tenha indemnisado? Não: logo estão salvos os dous casos em que se póde dar violento esbulho da propriedade: pois quer suppôr despotismo quando temos uma constituição que não manda tomar a propriedade alheia senão no caso de utilidade publica, e que manda dar indemnisação? Pois isto não são garantias? Se o nobre deputado fallasse das aldêas do interior do Egypto, onde como refere um Francez de uma expedição que para alli foi, causa impressão desagradavel o ver a madraçaria destes arabes-egypicios que deixão os campos quasi incultos para viverem na penuria ociosa, e que, quando se faz observações a algum delles, dão em resposta = E que quereis vós que façamos? Bem sabemos que nos convinha cultivar os campos, mas quando assim fisessemos, o bachá mandaria seus agentes a espoliar-nos do fructo dos novos trabalhos, e nem por isso seriamos menos miseraveis: ao menos na ociosidade as fadigas não exacerbão a nossa miserias, se o nobre deputado, digo - fallasse destes lugares, terião lugar as suas theorias contra o despotismo, mas entre nós, Senhores?!

Se o nobre deputado suppõe que as medidas que temos não são convenientes, se acaso suppõe que ellas não tirão todo o arbitrio, então seja franco: diga o nobre deputado, que está no systema das precauções e confesse que não tem havido dispotismos.

O Sr. José Pedro: = Baseado na constituição,

O Sr. Baptista: — Fallamos agora de factos e os factos teem falhado ao nobre deputado; porque até, querendo recorrer afactos trouce as despesas com o fardamento da tropa.

O Sr. José Pedro: = Não serve esse facto para provar a possibilidade de abusar?

O Sr. Baptista: = Não, se ve para provar, que o nobre deputado se vio na deficiencia de factos: estava o nobre deputado argumentando a favor da liberdade declamando contra o despotismo: e apenas se lhe pedio provas reaes, sahio da alçada desta assembléa, fallou em despesa do fardamento, que é receita geral e não cabe no nosso fôro, e contentou-se em confessar que não se tem deixado de indemnisar os proprietarios, cujo terreno tem sido cedido para estradas, que, a meu ver, é o mesmo que dizer não tem havido despotismo.

Sr. presidente, não quero mais abusar da benovolencia da camara; farei apenas mais uma observação, e é, que o nobre deputado muito azedou-se com outro nobre deputado, que se assenta do meu lado, porque apresentou uma ideia com que se julgou offendido, e por isso tomou a si a defesa de uma corporação inteira, a ordem Franciscana, estranhoú este procedimento; mas hoje está em campo excitando os que não pensão como elle, e assim cahindo cegamente naquillo que á principio censurou.

O Sr. José Pedro: = Não tinha relação com o objecto?

O Sr. Baptista: = O nobre deputado tem uma summa intelligencia para achar relação em todas as cousas, como por exemplo entre fardamento de soldados, e systema d'estradas (*risadas,*) Não me recordo do mais que queria dizer: os apartes me teem desviado um pouco do objecto principal; não quero tambem abusar por mais tempo d'attenção de meus illustres collegas, por tanto finaliso aqui, satisfasendo-me de ter mostrado, que na abertura das estradas não tem havido despotismo, e é isto o que quero, que se saiba.

O Sr. José Pedro.—E' a sorte destas discussões prolongarem-se indefinitivamente; embora, eu não cederei, serei teimoso, em quanto o nobre deputado, que fallou em ultimo lugar, assentar de inverter minhas proposições para dest'arte combater-me,

Principiando pelo nobre deputado, que se assenta do outro lado, e que conclue commigo...

O Sr. Francisco João.--Agora é que eu sei que estamos de accordo.

O Sr. José Pedro.--Pois não ouvio o meu aparte? O nobre deputado que apresentou aqui, senhor presidente, uma enumeração de factos praticados não sei por quem, querendo inculcar, que tinha sido pelo partido a que pertenço, querendo dar-lhe a paternidade destas cousas, suppondo que eu as sanceiono, e tirou por illação a final, que eu deixava-os em silencio, toleraval-os, e que entretanto fallava dessas outras cousas. Ora, senhor presidente, se fossemos aqui a apontar factos despoticos praticados por todos os governos seria um nunca acabar.

O Sr. Francisco João.--Tem obrigação de os apontar.

O Sr. José Pedro.--Eu só aponto aquelles, que teem relação com a questão. O nobre deputado trouce para a questão cabeças a premio, orelhas de cabanos etc. Que tenho eu com isto. A' que veria isto para a questão? Já que quiz enumerar estes factos; para que não fallou na deportação dos senadores? Não tenho necessidade de fallar de todos os despotismos, que se tem praticado, só mencionarei os que aproveitarem para a questão.

Passarei ao nobre deputado, que acaba de me combater. Disse elle, que eu fallei muito em liberdade, em garantias, que tudo estava perdido, porque não se dava a indemnisação prévia. Quando disse eu isto? Desde que o nobre deputado tomou a tarefa de empugnar o que eu aqui digo, que tem sempre procurado inverter, e alterar as minhas proposições para poder combatel-as. Ainda outro dia isto aconteceo com a questão dos frades barbadinhos; já me vi obrigado a dar uma explicação em outra occasião; agora affirma que eu me tenho retratado do que tinha dito, e que assim me acho de accordo com elle. Não tem só feito isto, quer me considerar seu pupillo: não me julga capaz de perceber cousa alguma; disse que eu votava um respeito sacramental as palavras da constituição na occasião, que combatia a intelligencia que eu dava a essas palavras; hoje diz-me que eu não soube me explicar; tem em fim inculcado uma superioridade, que me dá a entender, que eu sou nada a sua vista; cedo-lhe o monopolio, seja tudo quanto quizer.

Ora, Sr. Presidente, o argumento, que eu aqui trouce, do prejuiso que podia soffrer a industria, quando se não observasse o-previamente-, não vem para a questão? Um individuo não póde ficar prejudicado em seus calculos, quando não fôr ouvido antes de ceder a sua propriedade? Não póde isto influir na industria do paiz, e nos interesses geraes?

Foi justamente o que se disse nesta casa: se este argumento não é valioso, combata-o o nobre deputado. Mas disse o nobre deputado que eu afeiei muito o nosso estado, que suppuz o despotismo eminente sobre nós, que estava no systema das precaucções. Senhor presidente, quando se dá faculdade ao governo de fazer o que lhe parece, não haverá perigo não se deve temer o despotismo? Pois mostrando eu, como mostrei hontem e hoje, que essa maneira de dispôr da propriedade dos individuos era justamente em que consistia o despotismo, disse alguma cousa fóra de proposito? Creio que não.

Essas palavras da constituição, essa plenitude de direitos é quem nos póde salvar do arbitrio do governo, não se póde prescindir dellas, não basta consideral-as isoladamente, é preciso attender á palavra « previamente » quando se trata do governo » e ainda, mais a phrase « se o bem publico, legalmente verificado, exigir o uso ». Como se ha de calcular o prejuizo de um individuo se isto não for observado? Gomo é que depois de destruida uma plantação por exemplo póde ella ser calculada para a indemnisação? Eu trouce o facto do excesso de despeza, para mostrar a possibilidade do abuso, e a não verificação da indemnisação, quando o governo excedesse as suas attribuições. E não é certo que o presidente da provincia excedeo os lemites de suas attribuições, comprometteo os capitaes desses individuos de quem aqui fallei? Sem duvida. E assim como fez isto, não poderia tambem faser o mesmo a respeito de estradas? Não podia assentar de faser uma estrada sem ter autorisação para isso? E como dás-se a indemnisação neste caso? Então, o argumento tem ou não relação com a questão? E' ou não applicavel? Mas emfim como o nobre deputado desfez toda esta argumentação? Disendo que eu sou de ideias vastissimas, que vejo a rasão de todas as cousas, que tenho uma penetração indefinida. Senhores, se ha alguem que se enculque nesta casa com todas estas capacidades é o nobre deputado que me tem sempre rebaixado

Não continuarei, já disse, o que tinha a diser a respeito desta materia: a questão está bastante debatida: voto ainda contra o artigo.

O Sr. presidente:--A questão tem sahido um pouco fóra da ordem, e eu peço aos Senhores deputados, que se cinjão mais a materia que se discute.

O Sr. Francisco João: -- Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. Taques: = (Pela ordem). Eu requeiro a esta assemblêa permissão para retirar a minha emenda; pois que a mandei á meza sómente com a intenção de fixar as minhas ideias para a discussão.

O Sr. presidente: = O Sr. Francisco João tem a palavra para explicar-se.

O Sr. Francisco João: = Eu poderia ter a palavra independente de ser para explicação, porque fallei uma unica vez nesta questão; mas eu quero sómente explicar-me.

Senhor presidente, não posso deixar de fazer preceder a minha explicação de um caso historico: lembro-me, que em uma discussão da tribuna franceza, quando se tratava da resolução de conspiração dos *jacobinos*, revolução feita por Souret, disse elle, que tinha a levantar o apparelho de uma grande ferida, e por isso temia, que as feridas gritassem. Senhor presidente, eu, o mais innocentemente, que se podia dar, servi-me de uma exemplificação para mostrar a grave differença, que achava entre a acção despotica ao governo despotico, e um acto praticado por differença simplesmente de intelligencias de leis: disse apenas, que poderião ser enumerados alguns, como por exemplo de pôr cabeças a premio, de pagar orelhas de cabanos, de mandar degradados sem fórma de processo para Ilha-de-Fernando, etc.; actos estes praticados por alguns, que se inculcavão pais da patria; então eu disse, que estas erão as medidas despoticas, e não aquellas, que são de uma intelligencia de lei: por ventura o nobre deputado está ferido?

O Sr. José Pedro: = O nobre deputado dirigio se directamente a mim; até valeo-se dos meus argumentos.

O Sr. Francisco João: = Pois bem, como o nobre deputado felizmente não está ferido, como não seguio estas ideias, parece-me que nehuma satisfação tenho a dar-lhe: eu só quiz referir-me áquelles, que nesses tempos praticárão estes horrores; foi apenas exemplificação minha em que nao quiz esconder nenhuma allução *maligna*.

Vai á meza, e depois de apoiado entra tambem em discussão o seguinte requerimento do senhor *Baptista*. « Requeiro, que o projecto vá á commissão competente para se reformar, dispensando-se a parte inutil, e ampliando-se as providencias necessarias para a melhor execução da lei n. 9 de 1835.»

O Sr. Baptista: = Pedi a palavra sómente para explicar-me, e mostrar mesmo, que nao cabem a meu respeito algumas inscripaçoes, que fez o nobre deputado. Disse o nobre deputado, que eu considero-me sabio, grande, etc.

Ora, Senhores, eu appello para aquelles, que conhecem de perto o meu caracter, que digão se acaso eu tenho esse orgulho, esse amor proprio: pelo contrario vendo eu, que o illustre deputado, em materias um pouco difficeis sempre quer, que suas opiniões prevalesção, quer dar tudo por claro, quer foser persuadir, que o que nao está de accordo com as suas ideias è despotismo, eu por estar em contraste ao nobre deputado apresento-me em liça com elle: todavia devo declarar, que não faço maõ conceito do nobre deputado; pelo contrario julgo, que é muito intelligente e capaz d'emittir o seu voto, em qualquer materia, com clareza; o mais é arbitrario: o nobre deputado é, que me quiz fazer essa increpação.

Communicado.

O SENHOR MACIEL MONTEIRO.

O *Diario-novo*. cada vez mais deslizado da senda do honesto, e mais esquecido da dignidade de escriptor público, não conhece mais termo nem limite em seus desmandos: desbridado e furioso corre como um louco pelos campos da infamia, atassalhando honra e nome á quantos se lhe antolha poderem empecer-lhe os intentos desregrados. Victima tem sido do viperino dente dos sycophantas redactores o Exm. barão da Boa-vista, victima resignada por dedicação ao paiz, que o vio nascer, e por sacrificio aos seus principios e convicções; e com elle quantos á esses dyscolos parecem ter-lhe mais affecto e adhesao, ou repugnão comprar-lhes o silencio; mas esses só nao bastão, que nada póde saciar a bruta e feroz anxiedade de tisnar o merecimento, que invejão sem poderem imitar. Ainda mesmo de longe ainda fóra do redomoinho dos interesses chocados, não lhes pode evitar a furia o homem distincto, que, sobranceiro a zoilos, despreza-lhes a raiva, e aborrece os feios vicios.

E' assim, que o immundo jornal, procurando fazer as partes ao novo ministerio, mas ainda receioso da logração, por que o fizera passar a sua tresloucada avidez de se offerecer ao serviço de outro mediante a demissão do Exm. presidente desta provincia, base de toda a sua opposição, procura justificar-se, negando os seus proprios enunciados, e lançando a lama das invectivas e insultos, em que diariamente chafurda, sobre quem sabe, e póde esperar mudo e quedo, que os homens d'estado, conhecendo-lhe a superior capacidade, o procurem, e lhe peção assistencia. Ineptos, que não vêem, que os seus insultos são outras tantas recommendações aos olhos dos homens imparciaes, a quem ja talvez outros sycophantas lhes acrysolárão o merito!

Bem conhecem os que escrevem os artigos dessa folha immunda, que o Sr. Maciel Monteiro, quando quizesse, por servir ao novo ministerio, mostrar-lhe o que é a opposição, estava dispensado de qualquer outro trabalho, que não fosse apresentar-lhe os differentes artigos das folhas da opposição, comprobatorios das intenções, e manejos da opposição: faria o mesmo, que todos nós aqui temos feito, porque esses monumentos ascorosos não precisão de comentos. Elles bem sabem, que o ministerio não é composto de gente tão estupida, que para conhecer cousa tão facil, lhe seja necessario mais do que lêr esses artigos, que a opposição para sua eterna confusão aqui tem estampado *coram populo*. Mas em sua atrapalhação por uma parte, e em seus depravados habitos por outra, não sabem a que se attenhão, a não ser ás mais vis e infames injurias, e calumnias contra os homens de merito, que não pódem transigir com as suas torpezas.

Que importa ao Senhor Maciel Monteiro, para seus interesses particulares, que o ministerio siga ou não as pisadas dos seus antecessores, que se lance nos braços da opposição, quanto aos negocios de Pernambuco, ou procure o apoio dos homens da ordem? Tão miseravel achão os redactores do *Diario-novo* a posição de um deputado opposicionista? Ignorão por ventura como se póde fazer opposição ao ministerio, e obter graças para si, e para os seus? Perguntem-o aos seus corifêos. Mas, que graças tem pedido o Senhor Maciel Monteiro; que afilhados tem a arranjar, para precisar imitar os seus adversarios?

A importancia de que na côrte gosa o nosso illustre comprovinciano, não pela sua incontestavel amabilidade, nem tão pouco pelo seu genio inofensivo, indulgente e serviçal, mas pelos solidos talentos, de que é dotado, é tal, que esses mesmos corifêos do *Diario-novo*, não duvidão fóra d'aqui fazer-lhe a côrte, e procurar-lhe captar a benevolencia; ella é tal, que excita a inveja e odio, que se patenteião com essa desenvoltura, e impudencia, que ja não admirão no *Diario-novo*. D'ahi esses crueis insultos, dignos de um jornal das enxovias, e que entretanto são engendrados por entes, que a par de taes miserias se proclamão amantes defensores das liberdades patrias!

Poderiamos aqui fazer emmudecer por uma vez esses miseraveis, que, além de tantos defeitos, teem ainda o de voltarem, tão vergonhosamente, costas á doutrinas, que tanto ostentárão ter a peito, referindo-lhes circumstancias, que elles ignorão; mas fôra muito mal entendida caridade. Elles, que furem, e deem tratos á cachimonia, inventem, mintão, calum-

niem, insultem, agora a uns por causa do ministerio, que tanto desejão ter do seu lado, logo ao ministerio por causa dos outros; nosso posto é deixal-os revolverem-se continuamente nessa sentina, e tratal-os com o mais solemne desprezo. E quando se mudarem as scenas aqui, não em consequencia dos seus alaridos de condemnados, como não foi em consequencia delles que outras se volvêrão, os credulos, que cegos, ainda teem alguma confiança, em quem nenhuma merece, conhecerão quem são os impostores.

Então, nesse momento em que não possão mais encapar tanta perfidia, nem aos proprios basbaques, que os tomão por oraculos, não pretendão fazer esquecer quanto teem dito, como ora fazem a respeito de alguns pontos essenciaes; não ostentem que fallão sem rebuço, se é que rebuço não significa pejo, e vergonha, quando intentão negar factos, que para não poderem ser negados, basta terem passado pela imprensa.

E vós outros, que ainda credes, que da protervia póde nascer alguma cousa boa, que suppondes por uma fatalidade sem exemplo, que o amor, e zelo pela liberdade pódem viver no mesmo peito, em que se abrigão sentimentos, que se manifestão e revelão por injurias e insultos; dizei-nos; o homem que faz um crime a outro d'aquillo de que elle não é culpado; o homem, que, tendo um defeito moral revestido de circumstancias aggravantes, tem o despejo de apontar á outro a mesma falta, porém simples; o homem calumniador póde jamais ser um homem livre, um homem capaz de fazer alguma cousa pelo seu paiz? Nao, vós não o acreditais; mas o espirito de partido vos deslumbra os olhos, vos offusca a rasão, e quando não é pôr isto, o espirito de maledicencia vos arrasta, e assim vos fazeis cumplices das infamias daquelles, que vos illudem, porque não quereis dar-vos ao trabalho, alias de um momento, de consultar a vossa consciencia. Attendei a esse *filho da noute*, com que os redactores do *Diario-novo* investem em seu furor o digno representante desta provincia, sobre a qual faz recahir o brilho do seu nome parlamentar, e dizei se póde haver maior infamia! Entretanto são esses homens, que não escrevem duas linhas sem fallar em infamias; por que, no seu dialecto, infamia é justamente tudo que lhe é opposto.

Oh gente perdida de rasão! em vosso frenezi nada mais respeitais, e ousais dizer, que não fazeis mais; porque não quereis! Não, não é a nós, que haveis de illudir; o que não fazeis é porque não podeis: desgraçadamente podeis muito, porque a desvergonha tem estabelecido entre vós o seu imperio de um modo, que causa horror e espanto. *A.*

Correspondencia.

Senhores Redactores.—Apesar da calma, com que costumo a encarar os desmandos dos homens, eu não pude com tudo me conter ao lêr as malignas insinuações, com que o autor da correspondencia, inserta em seu conceituado *Diario* de 11 do corrente, transpondo as raias da verdade, pretende fazer desacoroçoar a medida, que se pretende adotar, qual o projecto, que cria a nova freguezia na povoação de Caruaru, e que hoje pende na assembléa provincial, e isto com o fito de apadrinhar os interesses de um vigario, que por interesseiro, talvez seja o motor d'essas reflexões, e o unico, que se opponha a um projecto de tanta santidade, e utilidade em sua essencia, de tanta justiça em seus meios, e de tanta innocencia em suas intensões, pois que se assim não fôra, elle senão abalançaria a pospôr a verdade, para se vêr na triste posição de soffrer anathemas, e pechas, que lhe são cabiveis. Assim pois, Senhores Redactores, excitado pelas falsas primicias d'essa correspondencia, e não podendo tolerar, que corrão incolumes reflexões taes, que, quando nada, possão entorpecer a marcha d'um projecto util, e vantajoso a uma porção de fieis, a quem amo como meu proximo, e que se achão sacrificados ao abandono, e privações da igreja, resolvime a tomar a iniciativa sobre a materia, e d'esta arte mostrar a falsa posição do correspondente em estabelecer primicias, que não são provaveis.

Ninguem mais, do que eu, Senhores Redactores, tem conhecimento pleno da freguezia de Biserros, ninguem mais, do que eu conhece do seu fisico, e do seu moral, e por consequencia ninguem mais, do que eu se acha tão habilitado, para demonstrar a necessidade, e utilidade da nova freguezia em referencia a sua extensão, e população. A residencia d'uma porção d'annos não interrompidos nas visinhanças d'essa freguezia á isso me dão direito, direito, que agora não disputo, por ser alheio ao proposito; porém, Senhores Redactores, entrando no que é provavel direi, que nenhum outro argumento bastaria para demonstrar a asserção, que levo exposta, isto é, a necessidade, e utilidade da nova freguezia, senão este, e vem a ser, que tendo a freguezia de *B*iserros trinta e tantas leguas de extensão, como não negará o correspondente, e de alguma maneira o ha confessado, e dando 34 eleitores, segundo a autentica do seu collegio, vem a freguezia a ter, por um calculo aproximado 13,600 almas, e isto na rasão de 4 almas por fogo: ora sendo a freguezia de Biserros assim tao extensa, e tão avultada em população, qual a de 13,600 almas, impossivel é, que, ainda tendo um parocho activissimo, e diligente, ella seja curada com promptidão, e regularidade, e por consequencia é claro, que os freguezes hão de ser abandonados, e pela maior parte privados dos recursos espirituaes, desse balsamo consolador, que nos parocismos da morte, nos lembra da felicidade eterna. Mas, Srs. RR., eu não me quero circumscrever sómente a esse poderosissimo argumento, convincente dos espiritos, que não se achão prevenidos, e que só procurão a realidade das cousas, eu quero descer á analyse da correspondencia, e destruindo os seus fundamentos, apresentar mais rasões de convicção, com que faça apparecer o troféo na empresa da humanidade. O projecto é inutil, e sem necessidade pública, diz o correspondente; porque sendo a matriz quasi central, presta promptamente aos parochianos os auxilios espirituaes, que se demandão, e que nem consta, que algum freguez reclamasse, por qualquer falta de socorros espirituaes. E' com effeito muita leviandade do correspondente, ou antes do respectivo vigário, a quem attribuimos tal informação!.. Como póde ser central uma freguezia, que estando distante de um dos seus extremos 6 a 7 leguas, está por isso apartada do outro, que é Tacaité, 26 a 27 leguas? Necessariamente o mais distante ha de soffrer, como defacto tem soffrido, e é por isso, que appareceo o projecto. Mas diz o correspondente, que inda não appareceo queixa de seus freguezes, rasão unica, e poderosa, que autorisa a divisão, se assim é, no que muito convenho com o correspondente, ou antes com o Sr. vigario, saiba, que na pasta da commissão de estatistica da assembléa provincial existe uma representação dos freguezes de Gravatá, que pedem a elevação de sua capella curada á freguezia, e isto com o fundamento da extensão, e população da freguezia de Biserros ser demasiadamente grande, e não poder o seu parocho, a pesar de sua actividade cural-os com promptidão: ora se para a divisão da freguezia, é preciso, como confessa o correspondente, representação dos freguezes, é claro, que a sua necessidade, e utilidade se acha autorisada por essa representação, e que por consequencia o projecto, que nesse sentido existe na camara provincial, não póde ser repudiado, sem injustiça, e perfeito gravame dos freguezes em geral. Não póde portanto argumentar nesta parte o correspondente, ou antes o Sr. vigario, sem que deixe plenamente antiver antes o zelo de seus interesses pecuniarios, do que o zelo no espiritual dos seus freguezes. Reconhecida assim a necessidade da divisão, não póde a nova freguezia deixar de ter por sede a capella de Caruarú; porque é ella a unica, que se acha paramentada, e em que já se administra o sacramento na extensão do segundo extremo da freguezia de Biserros, que mais privações soffre, já pela longitude, e já pelo embaraço do rio Ipojuca, que no tempo de inverno veda a communicação com a matriz, que fica ao outro lado do rio. Embora diga o correspondente, que estabelecida a nova freguezia em Caruarú, subsistem os mesmos inconvenientes, por ficar a nova matriz distante da de Biserros 6 leguas; mas esta objecção desapparece logo, que se attenda, que neste segundo extremo da freguezia, em que mais soffrem os freguezes, não ha outra capella, semelhante á de Caruarú, e que além disso ficão os freguezes sem o impecilio do rio, que no tempo de inverno lhe tolhe a communicação com a matriz de *B*iserros, accrescendo, que se tornando o territorio mais pequeno, mais facilidade tem os parochos de os acudirem, quando precisem. Nem val tambem dizer o correspondente, que o projecto é dispendioso, por ter a provincia de edificar uma matriz, em que gastará avultada somma; pois que servindo a capella de Caruarú, como serve presentemente para a administração do sacramento, tambem servirá quando fôr a matriz, e então desapparece essa grande difficuldade, que só a necessidade a apadrinhar os interesses do respectivo vigario, á faz apparecer. O certo é, que ella está sufficientemente paramentada, tem patrimonio legal, e fórmalmente feito, e é o quanto basta para poder ser elevada á cathegoria de matriz. Mas um outro inconveniente, diz o correspondente é ferir o direito de propriedade; porque sendo a capella de Caruarú de propriedade particular d'um individuo, que protesta oppôr-se em defesa de seus direitos, não póde ser tomada para matriz, sem manifesta violação d'esse direito. Primeiramente direi, que não sei como essa capella seja de propriedade particular, quando todos sabem, que esse individuo, a quem se refere o correspondente, presta annualmente contas ao respectivo juiz de capellas, além do que sabemos, que elle é apenas um administrador heriditario; portanto não é essa rasão, que póde obstar o progresso do projecto; mas quando de propriedade particular fôsse, entendemos, que o seu proprietario nenhum estorvo poria; assim como não o tem posto, actualmente, quando consente, que nella se administre o sacramento, tanto mais quanto, nada tendo o parocho com a administração do temporal, e sómente com o espiritual. Destruidos assim os inconvenientes apresentados pelo autor da correspondencia em prol dos interesses do respectivo vigario, e reconhecida a necessidade, e utilidade da nova freguezia, resta-me fazer uma consideração geral, e vem a ser, que sendo a povoação de Caruarú uma das mais elevadas da freguezia de *B*iserros pelo seu desenvolvimento material, industrial, e commercial, e á que mais vantagens offerece para ser elevada a matriz no terreno, que mais precisa de coadjuvação espiritual, só a ella pertence esse direito. Convensa-se pois o correspondente, ou antes o Sr. vigario de Biserros, que não são considerações mesquinhas, nem tão pouco vindictas particulares, quem sugerio a ideia da divisão da freguezia, e tão sómente sentimentos de religião, que inda dominão no coração dos homens. Abstenha se de lançar odiosos, sobre quem não é digno d'elles, e saiba tolerar prejuisos, quando se trata de interesses geraes, e convença-se de que reflexões taes, quaes apresentou em sua correspondencia, não tem fôrça para causar moça no animo d'um prelado illustrado, e naturalmente piedoso, que só quer o bem, e commodidade de suas ovelhas, e o faser desviar da proteção, que deve de prestar a uma tal divisão, e nem tão pouco abalará a conspicua, e philantropica assembléa de Pernambuco, que sabe extremar o verdadeiro do falso, e dar a justiça, a quem á tem. A inserção d'estas linhas em suas bem conceituadas paginas; Srs. Redactores, muito obrigará ao seu constante leitor o *Amigo da verdade.*

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 13.

Goianna; 5 dias, hiate brasileiro *Conceiçao do Pelar*, de 93 3|4 toneladas, capitão Francisco Rodrigues de Brito, equipagem 4, carga assucar.

Parahiba; 4 dias, hiate brasileiro *Conceição-flor das-virgem*, de 17 toneladas, capitão Victorino José Pereira, equipagem 3, carga lenha.

Avisos maritimos.

= Para Lisboa sai com toda a brevidade o brigue-escuna *Deliberação*, por ter a maior parte do seu carregamento prompto; e para o resto, e passageiros trata-se na rua da Cadeia n. 40, ou com sr. Manoel Joaquim Ramos e Silva na rua da Cruz.

— O Bergantim Hespanhol *Temerario*, novo, forrado de cobre e de muito veloz marcha freta-se para Genova ou para outro qualquer porto da Europa: quem o quizer fretar, ou carregar alguma porção de assucar, dirija-se ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Avisos diversos.

— O professor substituto de inglez, e francez do Collegio das artes propõe-se a ensinar estas duas linguas no Recife, onde vai fazer a sua residencia: principiará as lições logo depois de 15 do corrente mez, se já então houverem 10 discipulos inscriptos, aliás terão principio impreterivelmente no 1.º dia util, depois da paschoa: os que quizerem ser seus alumnos, vão dar os nomes na loja de livros de Continho e Lopes, na rua do Collegio, e ahi saberão o dia preciso da primeira lição.

= Aluga-se uma boa casa terrea com 2 salas 4 alcovas uma dispensa cosinha fora quintal e cacimba tambem tem um bom atterro pegado na mesma com 120 palmos em quadro com seus alicerces e no fundo já com o muro que está proprio para qualquer marcineiro ou carpina por facilitar com pequena despeza a faser-se um telheiro para que possão trabalhar os fficiaes a fallar na Rua-bella n. 40.

— Perdeo-se uma cassoleta desde a igreja de S. Theresa até a rua das Aguas-verdes, quem a achar, querendo restituir, dirija-se a rua do Livramento n. 22, que será recompensado.

LOTERIA
DAS
Memorias Historicas

Tendo S. Ex. o Senhor presidente da provincia, em consequencia da irregularidade apparecida na 1.ª extracção da loteria do Guadelupe, transferido o andamento da loteria das memorias historicas para o dia 27 do corrente mez; faz publico o respectivo thesoureiro, que o referido andamento será effectuado impreterivelmente no sobredito dia 27, visto que tem ella de approveitar a troca dos bilhetes que sahirem premiados na do Guadelupe.

Os bilhetes da loteria das memorias achão-se a venda nos lugares, em que são vendidos os do theatro, por isso que o thesoureiro e escrivão desta, são tambem os d'aquella.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão infaliveilmente no dia 24 do corrente, e o restante dos bilhetes achão-se a venda no Recife loja de cambio do senhor Vieira; em Santo Antonio rua do Gabugá botica do senhor Moreira, rua do Livramento botica da Chagas; e no Atterro-da-Boa-vista loja do senhor Jacinto.

— O moço brasileiro que se offereceo para ensinar primeiras lettras, fora desta praça dirija-se a rua do Crespo n. 15.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Praya n. 43 com bons comodos, por sima d'onde morou o Sr. Dr. Rigueira Costa e Dr. Duarte Pereira, Dr. Vilella.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Direita esquina do beco do serigado, com sotão, tendo bastantes comodos, e boa vista, e muito fresco, a tratar no 1.º andar do mesmo sobrado n. 91.

— Offerece um rapaz Portuguez de 18 annos para caixeiro de qualquer arrumação para cobransa ou de rua ou para algum engenho ou mesmo para tomar conta de alguma venda por balanço dando boas enformações e fiador a sua conducta, quem de seu prestimo se quiser utilisar annuncie.

— Aluga-se uma preta que sabe engomar, cosinhar e coser, a excepção de sahir a rua; na rua larga do Rozario venda n. 44.

— Precisa-se de um homem que entenda de restilar agoardente para um engenho perto da praça, quem pretender annuncie ou derija-se ao atterro da Boa-vista loja n. 24.

— Quem precisar de uma ama para o serviço de casa, derija-se na rua da Roda casa n. 19, ou annuncie para ser procurado.

— Aluga-se o 3.º andar da casa da rua do Queimado n. 8; a tractar na loja do mesmo.

— Precisa-se na casa dos Expostos de uma negra cosinheira que seja escrava quem tiver annuncie, ou derija-se a casa do Sr. thesoureiro Antonio Martins Ribeiro no atterro da *B*oa-vista.

— Quem peecisar de um moço portuguez de idade de vinte annos com bastante pratica do negocio de venda, o qual sabe ler e escrever, quem precisar derija-se a rua do Livramento n. 13.

— José Joaquim Lopes Moreira, sua mulher Marianna Joaquina Moreira da Conceição vão a Portugal tractar de sua saude levando em sua companhia uma parda sua escrava de nome Benedita. Sua casa de negocio fica girando da mesma forma, admenistrada por seu irmão e socio Dionizio Ilario Lopes.

= Não havendo herdeiros menores a heranros da finada Senhora D. Bernardina dos Santos Misquita, casada que foi com Antonio Botelho Pinto de Misquita, os herdeiros maiores se achão amigavelmente composto com este Senhor encabeçado no casal; por commum accordo fica á casa girando no mesmo ponto em que existia até agora.— *Antonio Botelho Pinto de Misquita-- Candido Thomás Pereira Dutra--Bento Botelho Pinto de Misquita.*

— Quem quizer contractar para fazer plantar uma baixa com capim, annuncie para ser procurado.

— Para uma casa estrangeira de pouca familia deseja-se alugar uma preta escrava que saiba cosinhar e lavar, na rua da Cruz n. 7. das 9 horas em diante ou na Cruz das almas sitio do sr. Angelo Francisco Carneiro, até as 8 horas da manhãa; avisa-se que não precisa sahir na rua.

— Aluga-se um sobradinho de um andar no becco da Bomba; a tratar na rua da Aurora n. 18.

— Tendo-se entregado no dia 13 do corrente a um preto para conduzir para a Capunga uma boceta grande pintada de azul, usada contendo um vestido de chita escura de xadrez, com babados largos por baixo, com mangas curtas de pregas, com babado muito estreito pela beira, um dito de cassa de listras de cor, e mangas de pregas com babado estreito pela beira uma bonecia vestida de Anjo; e um nabo de bomba: a quem fôr offerecido os ditos objectos, ou d'elles souber queira ter a bondade de participar na rua das Cruzes n. 40, que se recompensará.

NA BOTICA, E ARMAZEM DE DROGAS, RUA DA MADRE DE DEOS, N. 1.

Se vendem as preparacões seguintes por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Magnesia calcinada optima.

Os salutares effeitos deste medicamento como purgante mui suave e capaz de se applicar a todas as pessoas de qualquer sexo ou idade, absorvendo ao mesmo tempo todos os acidos existentes em nosso estomago, e que tanto perturbão nossas funccões digestivas, tornão seu uso recommendavel, e muito necessario. A experiencia tem mostrado á um sem numero de medicos, sabios, e verdadeiros observadores do effeito therapeutico dos medicamentos, que tanto maior é a sua acção purgativa, quanto maior é a quantidade de acidos que a maior parte das vezes desenvolvem nossas doenças de estomago. Uma ou duas colheres de sôpa misturadas com agua, durante o dia, é quantidade sufficiente para produzir bom effeito.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura: vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva; arrow-Root de Bermuda; sagú; sabonetes; sabão de Windsor; agua de Seidlitz; limonada gasosa; tinta superior para escrever; perfumarrias inglezas; fundas elasticas de patente; escovas, e pós para dentes; pastilhas de muriato de morphina, e hypecacuanha; pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre; as verdadeiras pilulas vegetaes, universaes do Dr. *Brandreth*, vindas de seu autor nos Estados-Unidos; azul finissimo, proprio para annilar roupa; pós de Seidlits, e de soda.

— Sexta, feira 15 do corrente pelas quatro horas da tarde, na porta do sr. juiz do civel da 1.ª vara, no pateo do Hospital, se ha de arrematar por execução uma morada de casa terrea sita na rua de Santa Thereza, n. 27; a qual caza tem um quintal que pode-se levantar no fundo uma pequena casa: os pretendentes compareção no mencionado dia.

— Pommateau, artista coteleiro, e fabricante de quaesquer instrumentos de sua arte, avisa o público que elle se incumbe de concertar aprومptar, e fazer quaesquer instrumentos de cirurgia, limpar, amolar, afiar, e polir navalhas, thezouras, canivetes, facas, etc tal qual como vindo da mão do fabricante e por qualquer encommenda pode-se dirigir na loja de Justino Meroz, Praça-da-independencia n. 18, e 20.

— Deseja-se comprar um methodo para flauta, que esteja em bom estado; quem tiver annuncie ou leve na Rua nova, loja de ferragens n. 39.

— Qualquer sr. solteiro, que precisar de uma sr.ª para ama; a qual sabe bem cozer, engommar e fazer o arranjo de uma casa, dirija-se a rua do Caldeireiro no loja do sobrado onde mora o Illm. sr. coronel *B*urlamarque n. 12.

— Loureiro, alfaiate, precisa de officiaes do mesmo officio; advertindo que sejão forros.

— Aluga-se uma negra boa para vender na rua, do que tem bastante pratica, e outros serviços de uma casa, na rua da Praia, primeiro andar n. 39

— Rodrigo Cavalcanti de Albuquerque Maranhão comprou por ordem da sociedade de Aguas-bellas e Buique bilhetes da lteoria das memorias historicas, dos quaes os numeros inteiros são 64, 91, 112, e os meios são 1456, 1462, 1455, 1454, 1463.

= Pretende-se fallar ao Sr. Antonio de Santiago, chegado em novembro de 1843, da cidade do Porto, pela barca *Tentadora*; queira o dito Sr. dirigir-se á rua da Cruz n. 68, ou annunciar a sua morada.

= Perdeo-se no dia 10 do corrente uma vara e 1/2 de cordão d'ouro, que trazia uma preta, desde a rua do Queimado até o arco de Santo Antonio, com 10 oitavas e 18 grãos de peso: quem o achou, e quizer restituir a seu dono; dirija-se a rua da Senzalla-velha n. 132, que será gratificado.

= Precisa-se fallar ao Sr. Joaquim Rodrigues, pai do Sr. Antonio Caldas da Silva: na rua de Hortas n. 21.

— No dia 12 do corrente pelas 7 horas da manhãa, pouco mais ou menos, furtárão um relogio horisontal, com caixa de ouro lavrada, mostrador de louza, junto com uma cadeia de ouro, e um transelim de fila preta, o dito relogio tem um signal bem visivel por onde póde ser conhecido com mais facilidade, que é ter o aro aonde se enfia o trancelim bastante frouxo; por isso roga-se a qualquer senhor relojoeiro, ou pessoas a quem fôr offerecido de o aprender, e leval-o a rua da Moéda armazem n. 15, ou annuncie, que se gratificará generosamentar.

— O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar, e afiança a mais escrupulosa exactidão, e o maior zelo no desempenho da sua arte; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar, dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado, na Rua-direita, sobrado n 121.

Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.

= Quem annunciou querer comprar uma cama de angico em muito bom estado, dirija-se a loja de Marcineiro na esquina da rua do fogo n. 10, na mesma tambem se vende um berço de condurú quasi novo; por preço commodo.

= Roga-se ao Sr. J. G. A. S. que por favor haja de vir ou mandar na loja da rua da Cadeia do Recife n. 61 concluir o negocio que o mesmo Sr. não ignora isto no praso de 8 dias de contrario passará pelo desgosto de ver o seu nome por estenço.

= Quem precisar, para feitor, ou criado, de um rapaz portuguez; á pouco chegado, dirija-se a rua do Crespo, loja de Joaquim da Silva Castro.

= O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio algum com Antonio Francisco de Borja sobre uma casa, que se acha edificando no lugar da Casa-forte defronte da campina, visto pertencer, a

Francisco José da Silva Eyras.

= A meza regedora da irmandade de S. José d'Agonia, erecta no hospicio de N. S. da Penha, de novo convida a todos os irmãos da mesma, para se reunirem na igreja, domingo 17 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, em meza geral, para o fim de se eleger nova meza, que tem de servir no presente anno a 1845, que no dia 10 não se póde effectuar em virtude de faltarem alguns irmãos, e por isso roga-se aos mesmos, que não deixem de comparecer, por se fazer muito necessario.

= O abaixo assignado avisa e faz sciente ao público, que todas as pessoas, que tiverem penhores na venda da encruzilhada de Bellem, tenhão a bondade de os ir remir no prazo de 30 dias; do contrario serão vendidos com testemunhas, e o que valerem mais se lhe restituirá o restante.

Manoel da Cunha Oliveira.

= Arrenda-se um grande sitio logo no principio da estrada do Arraial, com grande casa de pedra e cal, cacimba com excellente agua, estribaria, tendo no fundo um riacho corrente, e com differentes arvoredos: quem o pretender entenda-se com Marcelino José Lopes.

—Hoje 15 do corrente vai a praça, por venda, o sitio que fôra do fallecido José Francisco Xavier Lima, em Apipucos, em terras foreiras aos herdeiros d'aquelle engenho, com casa de taipa, coberta de telhas, e nos fundos desta uma armação de outra tambem de taipa, coberta de telhas, a qual serve d'estribaria; tem varios arvoredos de fructo e d'espinhos: os pretendentes dirijão-se a porta do Sr. Doutor juiz do civel da 1.ª vara, no pateo do Hospital do Paraizo, pelas 4 horas da tarde.

— Na rua do Mondego, casa n. 85, ha uma escola de primeiras lettras para meninas, onde com o maior esmero, e perfeição ensina-se grammatica portuguesa, faser flores, bordar de linha, ouro, froco, e matizes, e marcar por differentes modos; os pais de familias, que anhelão o adiantamento de suas filhas, pódem dirigir-se a casa á cima mencionada.

— José de Sá Leitão Arnôzo se propõe a ensinar com perfeição primeiras lettras, francez, e geographia, no segundo andar do sobrado n. 28, por detraz da matriz de S. Antonio; quem pretender, dirija-se ao segundo andar da casa n. 7 defronte do Carmo, onde deixará seu nome, e morada para ser procurada; declara, que tambem vai a casa dos alumnos tomar lições.

— José Tavares Ledo, Portuguez, retira-se para a Ilha-de-S.-Miguel.

— Samuel Berey com sua familia retira-se para Inglaterra.

— Fugio do sitio do snr. Fernando Bieber na Capunga, no dia 10 do corrente, pelas 8 horas da noute um cavallo alazão, com um sellim quasi novo, mas sem cabeçadas, com os signaes seguintes; rabão, calçado dos pés, com uma cicatriz ainda visivel do lado esquerdo do pescoço; quem o achar, fará o favor de leval-o a rua da Cruz do Recife n. 45, ou Ponte-de-Uchôa, no sitio do fallecido Amorim, que será generosamente recompensado.

AULA DE COMMERCIO.

—O abaixo assignado participa, que a abertura desta aula terá lugar no dia 15 do corrente, pelas 7 horas da tarde, na rua das Cruzes n. 4. As materias, que se hão de tratar, são: escripturação mercantil por partida dobrada, contabilidade commercial, como seja, conta de juros, conta de sociedade, cambios, e arbitros de cambio, especies de subdivisão das moedas do mundo conhecido.

A hora, que se tem destinadado para taes lições, é propria para aquelles individuos, que fazem do commercio sua habitual profissão; pois que neste tempo o giro de suas transações está parado; porem attendendo-se a que muitos pais de familia desejarião, que seus filhos aproveitassem nesta aula, e como a hora não é propria; por isso o abaixo assignado tem destinado abrir outra aula para elles, principiando das 4 horas até as 6 da tarde, cuja abertura só terá lugar, havendo pelo menos 6 alumnos, cujos pais serão obrigados a inscrever seus nomes, na loja da rua do Queimado n. 6, ou na casa da aula.

Manoel Lourenço de Mattos.

— O major João Pedro de Araujo Aguiar mudou sua residencia para a rua do Hospicio n. 9.

— Precisa-se de um homem, que saiba bem ler, e escrever, para caixeiro em um engenho distante desta praça 12 leguas; os pretendentes, dirijão-se a rua de Apollo n. 10.

—A viuva de José Lino Alves Coelho mudou a sua residencia para a Rua-direita, casa n. 2, primeiro andar, aonde continúa a estampar resistos de todas as qualidades, e toda e qualquer obra de estamparia, com toda a promptidão e aceio.

— Maria Jacinta Guilhermina retira-se para fóra da provincia.

— A commissão administrativa da sociedade Apollinea tem marcado o dia 6 de Abril do corrente anno, para a sua segunda partida, e em virtude do que convida aos snrs. socios, que tiverem de apresentar prospostas de convidados, de as dirigir á casa da mesma sociedade, no dia 26 do corrente, pelas 6 horas da tarde.

Compras

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Compra-se um jogo de breviarios usados; quem tiver annuncie.

— Compra-se um diccionario latino, que esteja em bom uso; na rua de Aguas-verdes n. 100.

— Compra-se, e paga-se bem um escravo sadio, bom official de tanoeiro; na rua da Cruz botica n. 22, a fallar com M. B. dos Santos Cadet.

— Compra-se um banco de marcineiro, tendo prensa, e barrilhete, ainda mesmo sendo usado; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma morada de casa; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma cabra (bicho), dando bom leite, paga-se bem; na rua de Hortas n. 15, sobrado da esquina, que volta para o pateo de S. Pedro.

— Compra-se um quartão possante, e bom para viagem, paga-se bem; nas Cinco-pontas n. 62.

— Compra-se um palanquim, não sendo muito usado; quem tiver annuncie.

— Comprão-se escravos de ambos os sexos á pessoas de reconhecida probidade, e tambem se recebem para se venderem de commissão; na Praça-da-Boa-vista n. 19.

— Comprão-se duas mulatinhas de 6 a 9 annos, bunitas; no loja de livros da Praça-da-independencia.

— Compra-se um escravo pedreiro; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 20, ou annuncie.

Vendas

HISTORIA DE NAPOLEÃO IMPERADOR DOS FRANCEZES.

Desde o seu nascimento até a sua morte; contendo a completa e exacta narração das suas guerras, batalhas e victorias, acções de valor, de generosidade, de clemencia, de magnanimidade, coragem, e bonpade; sua vida privada, caracter, administração e conducta com as nações estrangeiras; traduzido do original francez composto por A. Hugo, e augmentada com a minuciosa relação do funeral de Napoleão desde S. Helena até a igreja dos invalidos, 2 v. em quarto, ornados com 24 estampas.

Vende-se na Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Vendem-se cortes de seda preta lavrada, sarja preta hespanhola, ricos cortes de cambraia bordadas, ditos de cassa pintadas e de listras, riscados escocezes, ricos cortes de seda escoceza, sedas brancas lavradas para vestidos de noivados, ricas mantas e chales de seda, lães para vestidos, chapeos de palhinha para meninas, ricos cortes de tarlatana para vestidos, chapeos francezes para homem, de differentes preços, ricos cortes de parisiense imitando seda, cortes de veludo lavrado, ditos de seda, a linda fasenda rainha da India, meias de seda, luvas de todas as qualidades, bicos pretos, setim pretos para collete, merinó preto muito fino, e um grande sortimento de calçado de todas as qualidades; na Rua-nova, loja n. 8, de Amaral & Pinheiro.

— Vende-se muito boa sarja hespanhola, véos pretos e brancos, chales e lenços de seda, com matiz e sem elle, ditos de garça, ricas mantas de seda de diversas qualidades, matizadas e lisas, sedas para vestidos, cortes de dita, fasenda superior, flores para chapeo, um completo sortimento de calçado para homem, senhora e meninas, cambraias adamascadas, lindos cortes de chitas francezas, ditos de cassa, ditos de lãa e seda, fasenda muito moderna, a linda fazenda rainha da India, e outras muitas fasendas ainda não vistas, porem do melhor gosto para vestido, lenços pretos para gravatas, chapeos de massa francezes, ditos de chuva, brins para calças, ricos cortes de seda para collete, luvas de pellica para homem e senhora, panno fino superior, bonés para homem e meninos, do melhor gosto, meias de seda, e outras fasendas de bom gosto, tanto inglezas como francezas, por barato preço; na Rua-nova n. 52, loja de Bonifacio Maximianno de Mattos.

— Vende-se uma venda com poucos fundos, na Solidade, no caminho, que vai para o Manguinho; a tratar na casa n. 10 ao pé do palacio do Sr. bispo.

— Vendem-se 3 escravos, sendo dous moleques, de 14 a 15 annos, de bonitas figuras, e um negro de 20 e tantos annos; na rua do Vigario, armasem de assucar n. 22, junto a venda do Pontes.

— Vende-se no armasem de Dias Ferreira & Companhia, defronte da escadinha da alfandega, meias barricas da superior farinha gallego.

— Vende-se um cavallo castanho, carregador, bom passeiro, e gordo; na Rua-augusta n. 22.

— Vende-se um burro dos tres primeiros livros do primeiro tomo de Horacio, outro de Salustio, e outro de seis ecoglas do primeiro tomo de Virgilio; na rua do Queimado, loja n. 67.

— Vende-se para engenho uma escrava de bonita figura, e sabe arranjar tudo de uma casa; na rua de Hortas n. 110.

— Vendem-se duas pretas, e uma parda de 20 a 24 annos, de bonita figura, e tem boas habilidades; na Rua-velha n. 111.

— Vende-se uma casa pequena na rua do Calabouço; a tratar na rua de Hortas n. 110.

— Vende-se uma canôa bem construida, qua tem dado pouco serviço, carrega 1200 tijolos de alvenaria, e outra pequena de carreira; na rua da Aurora n. 44.

— Vende-se uma moleca de nação Moçambique, de 15 annos, de bonita figura, faz todo o serviço diario de uma casa, lava, e engomma pouco, sem vicio algum, e nem achaques, ao comprador se dirá o motivo, por que se vende; na rua de Fóra-de-portas, da parte do poente n. 20.

— Vendem-se duzias de pelles de bezerro, o mais superior, que tem apparecido, tanto em qualidade, como em tamanho, a 37$ rs. cada duzia; na rua do Cabugá, loja de fazendas inglezas e francezas, ns. 4 e 6, de Pereira & Guedes

— Vende-se o tratado de economia politica por João Baptista Say, por preço muito commodo; na rua larga do Rozario, loja de meudezas n. 35.

— Vendem-se couros de lustro em porção de duzias para cima; na rua do Trapiche n. 36.

— Vendem-se por preço muito commodo ricas carteiras de viagem, envernisadas, com estojos para navalhas, mui bem feitos, espelhos de diversos tamanhos, tanto para sala como para toucadores, camas com colxões de molas, mui bem feitos para recreio, e outras muitas de diversas qualidades, marquezas, bancas, mezas, cadeiras, frasqueiras com 12 frascos, e 5 copos, para viagem, duas cadeirinhas de rua, muito modernas, e com pouco uso, e outros muitos objectos, que a vista dos compradores serão patentes; assim como se continúa a receber todo e qualquer objecto para se vender por meio deste estabelecimento; na Rua-nova, armasem n. 67.

— Vende-se uma escrava de nação, moça, com uma linda cria de um anno, prefere-se para fóra da provincia; na rua de Apollo n. 20.

— Vende-se uma porção de prata, sendo em bandejas, colheres, cabos de facas, garfos, colheres de soupa, e arroz, esporas, picadeiras, tudo sem o menor uso, e vende-se sem feitio para um pagamento; em Fóra-de-portas n. 96, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 5 da tarde em diante.

— Vendem-se solás, cadeiras, bancas, toucadores, tudo de jacarandá, sofás, bancas, mezas de meio de sala, tudo de oleo, secretarias de amarello, marquezas de amarello, condurú, e angico, cadeiras para alcova, guarda-louça, e vestidos, de amarello, e outros muitos trastes, tudo de superior qualidade, e por barato preço, por se precisar do armasem para outro negocio; na rua da Cruz, armasem de trastes n. 63.

— Vende-se um escravo de nação Angola, de bonita e alta figura, perito pescador do alto, e de redinha, official de rede, entralhar a dita, sem defeitos, e fiel na sua semana, vende-se por motivos, que se dirão ao comprador, ao qual se affiança, que não póde desagradar a vista da peça e do preço; na rua do Queimado n 22.

— Vende-se a loja da rua do Queimado, n. 22 a dinheiro, ou a praso; a tratar na mesma loja.

— Vendem-se superiores esteiras pequenas de Angola, castanhas do Maranhão, chocolate da Bahia, doce de goiaba, superiores abanos a 1200 rs. o cento, folhas do louro em porção e a retalho, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Acha-se de novamente um completo deposito, e sortimento de taboas de pinho, chegadas proximamente da Succia, a melhor qualidade, que neste mercado tem apparecido, sendo pinho branco, e vermelho, de 10 a 30 palmos de comprido, e de 9 a 14 pollegadas de largura, serrado por vapor, sem nós, proprio para um lindo forro, e assoalho por ser muito alvo, e tambem do regular, que é acostumado a vir, costado, costadinho, assoalho, forro, e para fundos de barricas, assim como americano até 3 pollegadas de largura, vergontas de pinho para mastaréos, e mastros de lanchas, e botes; tudo mais barato, do que outro qualquer póde vender a vista da porção; a tratar no mesmo deposito com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

— Vende-se a bem conhecida farinha SSSF; atraz do theatro, armasem de taboado de pinho.

— Vendem-se os livros seguintes; diccionario Magnum Lexicon; Selecta; fabula de Phedro; diccionario francez; Horacio em portuguez, geometria por Euclides; elementos de arithmethica por Lacroix; na rua de Aguas-verdes n. 42.

— Vendem-se taxas de ferro batido, e coado, travejamentos de 32 a 40 palmos, por preço barato; e um negro de Angola; na rua do Vigario n. 3.

— Vende-se por muito modico preço o dominio directo de um solo com cem palmos de frente e 500 de fundo, na estrada da Magdalena, entre as duas pontes, aforado a João Thomaz Pereira, por 100$ rs. annuaes, ou tambem se permuta por outra terra, que tenha maior extenção, muito embora não seja em estrada tão frequentada; a tratar na Rua-imperial n. 64.

— Vende-se a obra de moral do padre mestre Monte, por 25$ rs., e a de Gazaniga por 10$ rs.; quem pretender annuncie.

— Vende-se panno fino preto a 3000 rs., sarja preta larga de superior qualidade a 1800 rs., cortes de lãa pelo barato preço de 3500 rs., lenços de seda da India a 1120 rs., lindos cortes de cambraia modernos do ultimo gosto a 4000 rs., ditos de cambraia de bom tom com listras a 3000 rs., cassas pintadas a 200 rs. o covado, e em cortes a 2000 rs., riscadinhos finos proprios para camisas, vestidos, e jaquetas a 140, 220, e 280 rs. o covado, chitas de assento branco a 100 rs., e de assento escuro a 140 rs., ditas finas a 160 e 200 rs., o covado, lós de linho, bicos de linho e algodão brancos e lisos, lenços de cassa finos, e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 12, de Antonio da Cunha Soares Guimarães, ao pé da loja da viuva Cunha Guimarães.

— Vende-se uma negra por 250$ rs., propria para todo o serviço; na rua do Rangel n. 11

Escravos fugidos.

— No dia 17 de janeiro do corrente anno fugio o preto Manoel, de nação Angico, de 50 annos, alto, magro, secco do corpo, côr não muito preta, pernas muito finas, tem no alto da cabeça uma pequena falta de cabellos, procedida de uma pancada, que levou, julga-se ainda apparecer a cicatriz, tem não mão esquerda o dedo pegado ao minimo sem unha, levoa calças e camisa de algodão americano; o qual preto era remador das lanchas dos praticos da barra, e tambem trabalhava em os navios de estiva, com os estivadores, e pescava em rede de camarão; quem o pegar, leve a Fóra-de-portas n. 68, a Francisco Estanisláu da Costa, que é seu verdadeiro snr., e pagará promptamente a gratificação, que merecer.

— No dia 28 de fevereiro fugio um moleque de nome Felis, de 11 para 12 annos, o qual levou camisa de fustão amarello já desbotada, com mangas curtas, calças brancas sujas de tisna de gracha, porque elle estava aprendendo o officio de sapateiro, é de bouita figura, não tem defeito algum, é meio farçola, não é bem preto, alguma cousa fula, o qual anda aqui mesmo pelo Recife; quem o pegar, leve a seu snr Antonio Annes Jacome, na rua da Cadeia-velha n. 60, que será bem recompensado.

— No dia 4 do corrente pelas 6 horas da manhãa fugio um escravo de nome Joaquim, apellidado pelos parceiros Carioca, estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, suissado só no queixo, com metade de dous dedos de menos na mão direita, quando anda tem de costume levantar os dedos, por causa de cravos que tem, levou camisa de algodãozinho já velha, calças de brim pardo tambem velhas, e chapeo de palha; a pessoa, que o pegar, leve a rua do Hospicio, casa n. 36, que será gratificada.

— No dia 10 do corrente desappareceo da casa da viuva Cunha Guimarães um escravo bem preto, de nome Luiz, de nação Cabundá, olhos grandes, nariz afilado, rosto redondo, barbado sómente a roda da bocca, alto, secco do corpo, tem uma cicatriz de uma chaga, que ainda não estava de todo fechada, na perna esquerda; quem o pegar, leve a casa da mesma senhora, ou na sua loja na rua do Crespo n. 10, que será genosamente recompensado.

— No dia 22 de agosto do anno de 1842 fugio uma negra de nação Benguella, de nome Maria, côr preta, alta, secca do corpo, cara comprida e cheia, olhos grandes, nariz afilado, bocca regular, beiços grossos, peitos cahidos e pequenos, tem nas costas de uma das mãos um carossinho pequeno, póderá ser, que esteja maior, ou não o tenha, pés apalhetados, e em um delles tem o dedo grande mais virado para dentro, e sem ter unha; quem a pegar, leve ao pateo do Carmo n. 24, que será gratificado.

— No dia 8 do corrente a noute fugirão dous escravos perteneentes ao snr. Vicente Thomaz dos Santos, com os signaes seguintes; 1 de nome Luiz, de nação Inhambane, de 30 annos, grosso do corpo, falta de dentes, alguns cabellos brancos, falla atravessada como quem está bebado, côr fula, levou calças de algodão branco, e camisa de dito azul; e outro, de noma Constante, de nação Muçambique, de 18 annos, grosso do corpo, baixo, falta-lhe um dente na frente, muito esperto de fallas, bem retinto, tem uma cicatriz nas nadegas, do castigo; levou calças e camisa de riscado azul, tudo muito velho; no dia seguinte da fugida forão vistos, e perseguidos no lugar da Solidade, e escapolirão-se mettendo-se pelos sitios fóra, para o lado do Manguinho; quem os pegar, leve a Rua-imperial do Atterro-dos-Affogados n. 67, que será gratificado com generosidade

Recife na Typ. de M. F. de Faria—1844.